



**ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO EDSON FERREIRA**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 44, DE 12 DE AGOSTO DE 2016, ENCAMINHADO
ATRAVÉS DA MENSAGEM Nº. 59/GG.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 37, DE 09 DE MARÇO
DE 2004 (ESTATUTO DA POLÍCIA CIVIL DO
ESTADO DO PIAUÍ), PARA
REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DOS
CARGOS DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA
TÉCNICO-CIENTÍFICA – DPTC DA POLÍCIA
CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: DEP. EDSON FERREIRA

1 – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Chefe do Poder Executivo que visa alterar alguns dispositivos da Lei Complementar nº 37/04 (Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí).

Em suma, esse projeto pretende corrigir uma “falha” na organização dos cargos dentro do chamado DPTC – Departamento de Polícia Técnico-Científica da polícia civil do estado do Piauí, onde se propôs, nesse caso específico, a transformação dos cargos de Perito Papiloscopista Policial em Perito Criminal, unificando-os em uma só carreira.

Alega-se que com essa mudança será proporcionado um impacto financeiro positivo para as contas do Estado, uma vez que ao invés de duas equipes de perícia se deslocarem para o local da ocorrência das infrações penais, agora apenas uma equipe terá que se deslocar para o local, fazendo, ainda, os mesmos levantamentos que as duas equipes o faziam.

O autor afirmou que feita a unificação desses cargos, de imediato será realizado um treinamento para todos os Peritos Criminais. Outro quesito que foi alertado foi de que não terá nenhuma repercussão orçamentária a edição dessa lei, tendo em vista que os vencimentos dos dois tipos de profissionais são exatamente iguais, assim como os requisitos para sua admissão, possuem as mesmas atribuições e inclusive as gratificações são as mesmas.



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO EDSON FERREIRA

Outro aspecto a ser alterado será a mudança de nomenclatura dos cargos de Perito Médico-Legal e de Perito Odonto-Legal, para, respectivamente, agora serem denominados Perito Médico-Legista e Perito Odonto-Legista.

É importante ressaltar que a referida proposição conta com o apoio de todas as classes e sindicatos envolvidos nessa área da segurança pública estadual, como por exemplo: Secretário Geral de Segurança, Sindicato dos Policiais Cíveis do Estado do Piauí (SINPOLPI), Sindicato dos Delegados de Polícia Civil do Estado do Piauí (SIN-DEPOL), Sindicato dos Peritos Oficiais do Estado do Piauí (SINDPERITOS-PI) entre outros.

Frisa-se que a tabela que consta nessa proposição foi alterada por outra conforme verifica-se no Ofício nº. 240/GG (em anexo ao processo).

Eis o relatório.

2 – VOTO DO RELATOR

Sendo assim, passo a emitir parecer conforme determina os artigos 61, 137, 138 e 139 do Regimento Interno da Casa.

Como se pode vê, o caso ora em análise pretende apenas aprimorar certos dispositivos de lei estadual, ajustando-os dentro do seu ordenamento jurídico.

Logo, verifico que a iniciativa dessa proposição ocorreu em conformidade com o art. 75, § 2º, da Constituição Estadual, não havendo, portanto, vício de iniciativa.

Como já visto, a presente proposição não visa criar novos cargos, intenta apenas a unificação de dois cargos que possuem características idênticas, bem como a mudança de nomenclatura de outros cargos.

Não encontrei, nesse caso, inobservância aos princípios constitucionais previstos na CF/88.

Diante do exposto, manifesto-me pela aprovação dessa proposição, em razão de sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade.

Este é o meu parecer.

3 – PARECER DA COMISSÃO

Apresentado o parecer, submeto a apreciação dessa comissão.

Em discussão, em votação:

- a) Pela aprovação.
- b) Pela rejeição



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO EDSON FERREIRA

Sala das Comissões Técnicas da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí.
Teresina, 09 de novembro de 2016.

Edson Ferreira
Dep. Edson Ferreira
Relator

17A

Antonio

APROVADO À UNANIMIDADE
em 09/11/2016
<i>[Assinatura]</i> Presidente da Comissão de
<i>Justiça</i>

[Assinatura]

[Assinatura]